CONTRATO DE REFERENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Esse contrato visa documentar a proposta de prestação de serviços apresentado pela HOOGLI e aceito previamente pelo CONTRATANTE, contendo todas as informações acerca da metodologia de trabalho, do cronograma de atividades, dos recursos necessários para a execução do serviço, bem como as descrições das condições de pagamento e prazos previamente definidos

À vista do presente instrumento particular de prestação de serviços que firmam entre si, de um lado, um lado, HOOGLI, pessoa jurídica de direito privados, inscrita no CNPJ nº11.359.761/0001-50, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE n.º 53101416427, com sede no Distrito Federal, neste ato representado por seu sócio administrador, LEONARDO PINTO DE MELO, brasileiro, empresário, inscrito no Registro Geral sob o nº 2432429 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 731.810.561-20, ora em diante denominado como CONTRATADO e AGE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, nome fantasia AGE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ, sob o nº 40.085.642/0001-55, com sede em Q ST SCS QUADRA 07. BLOCO A, nº 100, Sala 819, CEP 70.307-902, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representado por seu sócio, BERNARDO ALVES DE RAMOS CAIADO, brasileiro, portador do RG, sob o nº 2370388 SSP/DF, e CPF, sob o nº 013.021.371-31, data de nascimento 07/02/1986, endereço eletrônico bernardo@agetelecom.com.br e telefone (61)98157-2345 neste ato representado, doravante denominada como CONTRATANTE, em conjunto como simplesmente "Partes", ambos de livre e espontânea vontade, sem nenhuma estimulação ou provocação à contratação, atentando-se aos princípios e às regras estampadas no Código Civil de 2002 e na legislação vigente, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- **1.1.** A **HOOGLI** é uma empresa de prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Marketing Digital e Estratégia Online e pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para a CONTRATANTE os serviços de:
- **1.2. SEO:** Projeto de SEO que tem como principal objetivo identificar problemas que dificultam a indexação do blog "AGE TELECOM" nas ferramentas de buscas e elaborar estratégias que o posicione entre os primeiros resultados de buscas orgânicas do Google.
- **1.2.1.** SEO é um trabalho contínuo, que sempre pode ser aprimorado. Então, ainda que você otimize o seu site há anos, em alguns momentos é importante e necessário, fazer uma

auditoria de SEO, a fim de detectar pontos falhos. Essa varredura também se faz necessária porque o Google altera seu algoritmo constantemente, e em uma dessas atualizações, o seu site pode ser atingido.

- **1.2.1.** Este projeto de SEO será dividido em 12 (doze) fases conforme descrito no anexo I.
- **1.3.** Somente serão realizados os serviços descritos no itens 1.2, quaisquer outros serviços deverão ser contratados por meio de aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **2.1.** Os serviços contratados consistem na ASSESSORIA E CONSULTORIA na criação, monitoramento e gerenciamento de SEO da **CONTRATANTE**, garantindo o desempenho para o sucesso do seu negócio.
- **2.2.** A CONTRATANTE poderá acompanhar todo o processo, desde o planejamento do SEO até o acompanhamento de seu desempenho e resultados, através de relatórios periódicos enviados, conforme estabelecido em documentos em anexo.
- **2.3.** A execução dos serviços pactuados pelo presente instrumento será realizada nas dependências que forem mais adequadas para o alcance de resultado esperado.
- **2.4.** A **CONTRATANTE** disponibilizará todo o aporte estrutural e material necessário, fornecerá também os dados necessários ao cumprimento do presente contrato;
- **2.5.** A **CONTRATANTE** é diretamente responsável perante a **CONTRATADA** e/ou terceiros, por quaisquer danos causados por seus prepostos, dentro de seus limites de atuação. Também assim, não há vínculo de pessoalidade, nem tampouco de subordinação entre as partes;
- **2.6.** A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **CONTRATANTE** tomando os devidos cuidados, assim, somente tomará a iniciativa de publicar material em nome da **CONTRATANTE** com sua prévia e expressa autorização quanto ao teor e a forma da comunicação e a **CONTRATANTE**, por sua vez, se compromete a fornecer elementos comprováveis sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) a serem publicados;
- **2.7.** A **CONTRATANTE** fornecerá ao **CONTRATADO** todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento do projeto, em suporte digital, dentro de um período de tempo mínimo de 72h para evitar atrasos ou interrupções dos prazos estabelecidos no cronograma;
- **2.8.** Nas demandas emergenciais, a CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de todos os textos de atualização, ideias propostas e eventuais conteúdos nos materiais online com antecedência mínima de 24h a 48h horas de sua data de publicação solicitada, nos casos de posts e 4 dias úteis nos casos de vídeos emergenciais.

- **2.09.** Os trabalhos e o monitoramento do SEO serão realizados em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial, das 08:00 às 18:00, enquanto o contrato estiver em vigor;
- **2.10.** As reuniões de alinhamento acontecerão de acordo com necessidade, presencial ou online, seja através de videoconferência, audioconferência ou mensagem por e-mail ou whatsapp. As reuniões também podem ser realizadas na sede da empresa da **HOOGLI** quando combinado entre as partes.
- **2.11.** Serão estipuladas metas a serem perseguidas, conforme os resultados esperados e estratégia adotada, delineada de comum acordo entre as partes. As partes concordam que as metas a serem estabelecidas são estimadas, pois os resultados podem variar conforme a estratégia adotada;
- **2.12.** A **CONTRATADA** compromete-se a produzir conteúdo em consonância com objetos descritos nos itens 1.1 e seguintes, respeitando as diretrizes acordadas e em especial as diretrizes determinadas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- **2.13. O CONTRATANTE** é titular dos seus dados, que serão utilizados e tratados pela CONTRATADA.
- 2.14. A CONTRATANTE concorda com a Política de Privacidade da CONTRATADA.
- **2.15.** A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos que serão acordados entre as partes, conforme proposta em anexo, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira.
- **2.16.** A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir os prazos estipulados neste contrato para pagamentos e seguir as orientações descritas pela **CONTRATADA**;
- **2.17.** A **CONTRATANTE** deverá estar ciente de que a **CONTRATADA** somente realizará os itens descritos no item 1.2, deste modo, qualquer pedido adicional será cobrado separadamente do documento, mediante a prévia autorização do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

- **3.1.** Pelos serviços prestados, objeto desse contrato, serão devidos os valores de R\$ 33.588,00 (trinta e três mil e quinhentos e oitenta e oito reais), parcelados em 12 (doze parcelas) mensais.
- **3.2.** O valor pactuado acima não será objeto de atualização, durante a vigência contratual, em nenhuma hipótese.
- **3.3.** O vencimento dos valores indicados no item 3.1 deverão ser pagas mediante emissão de boleto pela **CONTRATADA**, seguindo as datas a seguir:
 - 1- 14/07/2022- R\$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais);
 - 2- 14/08/2022- R\$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais);

```
3- 14/09/2022- R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais ); 4- 14/10/2022- R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais ); 5- 14/11/2022- R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais ); 6- 14/12/2022- R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais ); 7- 14/01/2023- R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais ); 8- 14/02/2022- R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais ); 9- 14/03/2022- R$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais );
```

- 10- 14/04/2022- R\$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais);
- 11- 14/05/2022- R\$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais);
- 12- 14/06/2022- R\$ 2.799,00 (dois mil e setecentos e noventa e nove reais);
- **3.3.** Em caso de atraso na apresentação de qualquer fatura específica, por motivo imputável à **CONTRATADA**, a data de vencimento será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado.
- **3.4.** O atraso ou o pagamento parcial de qualquer uma das prestações devidas no item 3.1, operará, de pleno direito, a extinção ou suspensão do presente contrato de prestação de serviço, independente de interpelação judicial, cabendo, ao **CONTRATADO**, decidir se executará a dívida de uma única vez;
- **3.5.** O **CONTRATADO** poderá valer-se da cláusula resolutiva expressa, e em não preferindo dar continuidade à prestação de serviço, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos revertidas em favor da **CONTRATANTE**;
- **3.6.** O **CONTRATANTE** tem ciência que o seu inadimplemento também configurar-se-á com o vencimento de juros ou de atualização de qualquer valor devido, e não pago;
- **3.7.** Caso o pagamento seja efetuado fora do prazo estabelecido no item 3.1, ficará, o **CONTRATANTE**, sujeito ao acréscimo de 1% (um por cento), por cada mês de atraso, relativo à mora, acrescidos de correção monetária pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha substituí-lo;
- **3.8.** Os valores dos serviços, objeto deste instrumento, poderão ser reajustadas a cada 12 (doze) meses mediante livre negociação entre as "Partes";
- **3.9.** A negociação terá início com a apresentação de proposta de reajuste tecnicamente fundamentada pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, formulada por meio de E-mail ou outro meio eleito, o que deve ocorrer no lapso de 30 (trinta) dias corridos, improrrogáveis, contados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de cada ano.
- **3.10.** Quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato de prestação de serviços, poderão ser encaminhadas no e-mail: juridico@hoogli.com.br.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA, RESILIÇÃO, MORA NO PAGAMENTO E RESCISÃO:

- **4.1.** O presente Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser resilido, de pleno direito, a qualquer tempo, mediante a notificação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência sem a incidência de nenhuma multa, penalidades e/ou compensação;
- **4.1.1-** O presente instrumento contratual terá sua vigência de 13/07/2022 a 13/07/2023.
- **4.1.2-** Findo o prazo ajustado na presente Cláusula, caso o **CONTRATANTE** não informe o interesse na rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prorrogar-se-á, automaticamente, por igual período.
- **4.2.** O Presente Contrato poderá ser rescindido de forma imediata, não obstante a preservação das obrigações da **CONTRATANTE** decorrente do, independente de notificação judicial ou extrajudicial, inadimplemento da **CONTRATANTE**, 30 (trinta) dias após o prazo ajustado para pagamento conforme item 3.1;
- **4.2.1.** Prática pela **CONTRATADA** de quaisquer atos que possam prejudicar a reputação, a imagem ou os negócios da **CONTRATANTE** ou que sejam reputados como falta grave, nos termos deste instrumento:
- **4.2.2.** Suspensão, pelas autoridades competentes, do objeto contratado, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes e/ou superveniente;
- **4.2.3.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
- **4.2.4.** Se a **CONTRATADA** interromper ou suspender qualquer evento do objeto deste contrato, sem justa causa e sem comunicação prévia, por mais de 60 (sessenta) dias.
- **4.3.** Também constitui causa para rescisão do presente contrato, pedido de falência não elidido e/ou justificadamente contestado, recuperação judicial, insolvência, dissolução ou qualquer forma de extinção de qualquer uma das partes contratantes, nas formas prescritas em lei ou pelos respectivos contratos sociais ou estatutos, além de liquidação extrajudicial determinada pelos órgãos reguladores, falta de qualidade ou deficiência de segurança nos serviços e instalações das partes, não renovação de certificados, inclusive de Responsabilidade Técnica, diplomas e/ou alvarás necessários ao seu regular funcionamento e prestação de serviços;
- **4.4.** As "**Partes**" também poderão rescindir o presente contrato em caso de falta do cumprimento de qualquer das obrigações contraídas por força deste instrumento, após notificação judicial ou extrajudicial exigindo o cumprimento de suas obrigações no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- **4.5.** Caso a **CONTRATANTE** decida pela rescisão do Contrato, de forma unilateral e imotivada, antes do término de sua vigência mínima inicial, esta deverá comunicar de sua intenção à **CONTRATADA** e o dia desejado para o término da contratação, devendo

proceder a **CONTRATANTE** com o pagamento do valor integral da plataforma utilizada para fazer a gestão de SEO, bem como o valor integral da ferramenta de consentimento da LGPD para o site;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- **5.1.** Cada "Parte" responderá civilmente, na forma dos artigos 186, 927 e 932 do Código Civil e criminalmente pela inobservância da legislação aplicável, pelos danos ou prejuízos, pessoais ou materiais, causados a terceiros, por si, e/ou seus funcionários, representados ou terceiros contratados, para a execução dos serviços objeto deste contrato, obrigando-se o culpado desde que forma dolosa, a indenizar a "Parte" prejudicada e a ressarcir qualquer prejuízo decorrente da prestação de serviços aos seus destinatários finais;
- **5.2.** As "**Partes**" convencionam que toda e qualquer informação transferida entre elas será considerada confidencial e privilegiada, e não será divulgada a terceiros sem o expresso consentimento das partes;
- **5.3.** As "**Partes**" se comprometem a obter termo de confidencialidade de seus funcionários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados;
- **5.4.** Caberá a cada "**Parte**" responsabilizar-se pelos tributos inerentes à atividade contratada, que efetivamente forem de sua responsabilidade, inclusive em relação a eventuais retenções impostas por lei;
- **5.5.** Apresentar, sempre que solicitado pela outra "**Parte**" ou em função de obrigação legal, quaisquer documentos originados por esse contrato;
- **5.6.** Responsabilizar se por ressarcir a outra "**Parte**" pelos erros, danos, prejuízos por esta incorridos, quer resultantes de seus descumprimentos contratuais, bem como da deficiente ou inapropriada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive quando envolverem terceiros, reservando a parte prejudicada o exercício do Direito de Regresso, se for o caso:
- **5.7.** Obedecer a todas as leis, normas, e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados com o trabalho executado, de sua respectiva responsabilidade;
- **5.8.** As "**Partes**" se obrigam ainda a isentar a outra, de qualquer responsabilidade em matéria trabalhista e/ou previdenciária, de forma direta ou indireta, pela prestação de serviços objeto do presente Termo, não configurando para fins trabalhistas, a presente avença constitua qualquer grupo econômico ou consórcio de empregadores, conforme previsto no preâmbulo do contrato;
- **5.9.** É vedado a qualquer das "**Partes**" transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias deste Termo, obrigando a si, seus sucessores e/ou herdeiros a mantê-lo sempre fiel e firme a qualquer título que seja;

- **5.10.** As "Partes" autorizam uma a outra a divulgar os serviços disponibilizados por este Termo nos diversos meios utilizados para comunicação, tais como sítio eletrônicos, redes sociais, dentre outros:
- **5.11.** Diante de eventual ação judicial, ou de qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposto reciprocamente pelas "Partes" ou por qualquer profissional designado para a prestação de serviços ao cliente, a "Parte" responsável compromete-se a requerer a substituição da "Parte" Inocente no polo passivo das eventuais ações judiciais ou processos administrativos, e se responsabilizará de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que tenham sido suportadas pela Parte comprovadamente inocente, assim considerado os limites do presente instrumento.
- **5.12.** As informações e dados pessoais relacionados aos **USUÁRIOS**, seus diretores, agentes, colaboradores, clientes e parceiros (os **"Dados"**) são confidenciais, estando sujeitas à obrigação de confidencialidade prevista neste Contrato e são e permanecerão de propriedade dos **USUÁRIOS**. A **CONTRATADA** por este instrumento, está autorizada a realizar o tratamento dos Dados Pessoais tão somente em consonância com o previsto neste Contrato, e a legislação aplicável, sendo vedado qualquer atividade de tratamento não previstas no presente instrumento, devendo cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **5.13.** O presente negócio entabulado entre as **PARTES**, não constitui, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** ou seus subcontratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pelo cumprimento de todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária em relação aos empregados utilizados para o cumprimento do escopo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1.** As partes estipulam que a presente contratação é obrigação de meio, não de resultado, mas as partes poderão estipular metas a serem perseguidas, pois os resultados podem variar conforme a estratégia adotada, delineada de comum acordo entre as partes, inclusive pelo número de palavras adotadas e o espaço territorial escolhido pela **CONTRATANTE**;
- **6.2.** Outros serviços que não estejam expressamente indicados neste contrato deverão ser objeto de nova avença entre as partes, não constituindo novação, renúncia ou aceitação tácita, a tolerância de condições para a prestação dos serviços pela **CONTRATADA** e/ou a prestação de quaisquer serviços não contemplados neste contrato pela mesma;

- **6.3.** Através do presente, o **CONTRATANTE** permite que a **CONTRATADA** cite o nome e logo do mesmo com a finalidade exclusivamente institucional;
- **6.4.** Ficam assegurados ao **CONTRATADO** todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à **CONTRATANTE** caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do **CONTRATADO** publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como Mídias Sociais, sites e Portfólio;
- **6.6**. Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses;
- **6.7.** As "**Partes**" são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;
- **6.8.** A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela **CONTRATANTE** ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracteriza descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configuraram o não cumprimento de obrigação por parte da **CONTRATANTE**;
- **6.9.** Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), A Lei Geral de Proteção De Dados (LGPD), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.
- **6.10.** Após a rescisão contratual, a HOOGLI disponibilizará **os acessos** da **CONTRATANTE** em até 72h.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. E por estarem assim justas e contratadas, as "**Partes**" elegem o foro de Brasília/DF como único competente para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, assinando o presente Termo de 2 (duas) vias, na presença das testemunhas, como forma de manifestar interesse e concordância, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA ASSINATURA DIGITAL

- **8.1.** O presente instrumento será assinado digitalmente por meio de plataforma digital, respeitando as normas vigentes no Código Civil Brasileiro e a Medida Provisória 2.200-2/2001.
- **8.2** As Partes se declaram cientes e reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, com integridade garantida através do clicksign.

Brasília/DF, 13 de Julho de 2022.

HOOGLI HUB DE RESULTADOS LTDA CNPJ nº 11.359.761/0001-50

AGE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ nº 40.085.642/0001-55

TESTEMUNHAS:

1^a Monyse Neto de Souza, CPF. 036.973.071.26

2ª Thatilla Thalita Caldas Silva CPF. 548.207.312-20

ANEXO I SEO

Elaborar estratégias de otimização, através das chamadas técnicas de SEO (Search Engine Optimization), com o objetivo de posicionar o blog entre os primeiros resultados de buscas orgânicas para determinadas palavras-chaves.

O prazo total de desenvolvimento do projeto de SEO está estimado em 12 (doze) meses, contados a partir da definição completa do projeto neste contrato;

O cronograma previsto para a concretização deste projeto seguirá o prazo definido para as seguintes fases:

- Análises de usabilidade constantes
- Otimizações estruturais do site
- Estratégias de Link Building
- Análise da Programação
- Mapeamento de palavras-chave
- Planejamento Onpage (implementação de táticas internas)
- Codificação e definição do que será mostrado na busca
- Planejamento off page (Links de outros sites que apontem para os seus conteúdos)
- Criar Mapa do site
- Revisão dos Planejamentos Estruturais

SEO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Elaboração de estratégias de otimização;	x	х	×	×	×	x	×	х	×	х	х	х
Execução	×	х	×	x	×	x	×	Х	×	х	×	x
Monitoramento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	×	х
Relatório			x	x	x	х	x	x	x	х	х	х